XII ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI BUENOS AIRES – ARGENTINA

PESQUISA E EDUCAÇÃO JURÍDICA

CARLOS ANDRÉ BIRNFELD

DANIELLE JACON AYRES PINTO

SAMYRA HAYDÊE DAL FARRA NASPOLINI

Copyright © 2023 Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – CONPEDI
Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina
Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU – São Paulo
Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará
Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás
Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul
Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio – Rio de Janeiro
Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR – Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade – UNIMAR/FEPODI – São Paulo

Conselho Fiscal:
Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara – ESDHC – Minas Gerais
Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM – Rio de Janeiro
Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho – Ceará
Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva – UFS – Sergipe
Prof. Dr. Valter Moura do Carmo – UNIMAR – São Paulo
Secretarias
Relações Institucionais:
Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes – UNB – Distrito Federal
Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM – São Paulo
Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie – São Paulo
Comunicação:
Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali – Rio Grande do Sul
Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB – Paraíba
Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC – Santa Catarina
Relações Internacionais para o Continente Americano:
Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA – Bahia
Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM – Rio Grande do Sul
Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA – Maranhão
Relações Internacionais para os demais Continentes:
Prof. Dr. José Barroso Filho – ENAJUM
Prof. Dr. Rubens Beçak - USP – São Paulo
Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba – Paraná
Eventos:
Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec – Minas Gerais
Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC – Paraná
Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS – Mato Grosso do Sul

Membro Nato – Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa – UMICAP – Pernambuco

P472

Pesquisa e Educação Jurídica [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Carlos André Birnfeld; Danielle Jacon Ayres Pinto; Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini. – Florianópolis: CONPEDI, 2023.

Inclui bibliografia
ISBN: 978-65-5648-822-6
Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações
Tema: Derecho, Democracia, Desarrollo y Integración

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Pesquisa. 3. Educação jurídica. XII Encontro Internacional do CONPEDI Buenos Aires – Argentina (2: 2023 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34

Conselho Nacional de Pesquisa
e Pós-Graduação em Direito Florianópolis
Santa Catarina – Brasil
www.conpedi.org.br

XII ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI BUENOS AIRES – ARGENTINA

PESQUISA E EDUCAÇÃO JURÍDICA

Apresentação

O Grupo de Trabalho PESQUISA E EDUCAÇÃO JURÍDICA I teve seus trabalhos apresentados na tarde do dia 14 de outubro de 2023, durante o XII ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI, realizado na cidade de Buenos Aires, Argentina, na sede da Faculdade de Direito da Universidade de Buenos Aires, entre os dias 12 e 14 de outubro de 2023, com o tema Derecho, Democracia, Desarrollo y Integración.

As apresentações foram divididas em três blocos de exposições, sendo que, em cada um dos mesmos, houve, pelos autores presentes, a exposição dos respectivos artigos aprovados, em sequência, sendo, ao final de cada bloco, aberto espaço para o respectivo debate, ressalvadas duas situações excepcionais, nas quais a apresentação dos artigos, conforme autorizado pela organização, se deu em outros Grupos de Trabalho, que ocorreram em paralelo ao presente.

Nesta perspectiva, relata-se, na sequência, os artigos apresentados, todos integrantes dos presentes Anais.

O artigo A CONTRIBUIÇÃO DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA NO DESENVOLVIMENTO DAS HABILIDADES TÉCNICAS VOLTADAS PARA A CONSENSUALIDADE: MOLA PROPULSORA PARA EFETIVAÇÃO DA JUSTIÇA COEXISTENCIAL COMO MEIO DE ACESSO À JUSTIÇA, de autoria de Ana Lucia Pazos Moraes , Jamile Sabbad Carecho Cavalcante e Anna Luiza de Araujo Souza, trouxe como tema central a investigação da contribuição do Núcleo de Prática Jurídica (NPJ) dos cursos de Direito para a adoção da consensualidade como forma prioritária de acesso à justiça. Destaca que o estudo de Mauro Cappelletti propõe, na 3ª onda, o acesso à justiça por caminhos diversos ao judiciário, e que Kim Economides desenvolve a 4ª onda de acesso à justiça a partir da atuação do advogado, como operador do Direito, e o serviço por ele prestado. Com base no estudo de Economides, observa como ocorre a formação do operador do Direito, tendo presente que o modo como é formado influenciará diretamente na sua atuação e a contribuição das instituições de ensino para a almejada mudança na forma de tratamento do conflito. Destaca que a Resolução 5/2012 CES/CNE estabelece que os métodos consensuais integram o projeto pedagógico dos cursos de Direito em caráter obrigatório, analisando se, a partir da obrigatoriedade da Resolução, as instituições de ensino aderiram a promoção da consensualidade.

O artigo A EDUCAÇÃO COMO VALOR DEMOCRÁTICO PARA A SUSTENTAÇÃO E O FORTALECIMENTO DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL, de autoria de Larissa Dias Puerta de Miranda Freire e Lourenço de Miranda Freire Neto, aborda a importância da educação para a manutenção do regime democrático como mecanismo de asseguramento da compreensão da cidadania para o livre exercício da manifestação do pensamento. A partir da coleta de dados disponibilizados pela pesquisa anual do periódico "The Economist Intelligence Unit: Democracy Index", se vale da percepção democrática como medida de importância para o desenvolvimento da democracia em uma perspectiva contemporânea. Pauta-se no referencial teórico apresentado por Robert Alan Dahl para definição de democracia, bem como John Dewey para a compreensão da educação em um regime democrático, valendo-se de revisão bibliográfica dos referenciais para o estudo apresentado. A pesquisa tem por objetivo principal consolidar a base teórica para início do aprofundamento de uma futura pesquisa na área do Direito Educacional. Busca a análise conceitual desses elementos para construir o repertório teórico do Direito Educacional e, oportunamente, aprofundar os estudos sobre a compreensão do que é uma Educação Jurídica de qualidade como mecanismo de garantia da proteção do desenvolvimento econômico e social do país.

O artigo A FORMAÇAO ACADÊMICA E A NOVA REALIDADE INTERDISCIPLINAR DO ADVOGADO CORPORATIVO, de autoria de Maikon Cristiano Glasenapp e Gilberto Cassuli, aborda a necessidade crescente de profissionais, inclusive aqueles provenientes do meio acadêmico, reinventarem-se e complementarem suas formações com estudos e práticas interdisciplinares. Destaca que essa exigência surge em decorrência das rápidas transformações no mercado de trabalho e na sociedade, impulsionadas pela inovação tecnológica acelerada, a globalização dos negócios e a mudança no cenário das relações trabalhistas e do bem-estar social. Procura focar nos desafios dos novos serviços advocatícios corporativos/empresariais, que tem muito em comum com as inovações exigidas dos novos profissionais, atingidos e atropelados pelas demandas de mercado laboral. Como resultado, conclui que se tornou imprescindível o aprimoramento do operador do direito, como profissional com capacidade de influenciar as organizações, relações pessoais e o próprio desenvolvimento local, regional, nacional e internacional. Para o desenvolvimento do trabalho foi utilizado o método jurídico exploratório, a partir de pesquisas em fontes bibliográficas.

O artigo ANÁLISE DE LIMINARES CONCEDIDAS EM MANDADOS DE SEGURANÇA PARA FINS DE COLAÇÃO DE GRAU IMPETRADOS POR ESTUDANTES IRREGULARES NO ENADE, de autoria de Simone Alvarez Lima destaca que o Exame

Nacional de Desempenho do Estudante (ENADE), criado pela Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, em substituição ao antigo Provão, tem como finalidade avaliar, a cada três anos, os cursos de graduação existentes no Brasil e é considerado componente curricular obrigatório para os estudantes. Ressalta que se trata de um exame essencial para que a Administração Pública possa controlar a qualidade da educação ofertada no Brasil, principalmente em uma época que tanto se discute a respeito da mercantilização da educação. Reflete que se, no passado, o maior foco das instituições de ensino superior era a qualidade da formação, atualmente, com tantas fusões e incorporações, aumento da abrangência do ensino a distância, dentre outras mudanças, percebe-se um nítido caráter empresarial. Observa que pelo fato de a prova do Enade ser obrigatória, o aluno que falta a prova ou não responde ao questionário se torna irregular e fica impedido de colar grau e, para reverter essa situação, se utilizam de mandado de segurança, nos quais os juízes federais têm concedido liminar para que esse aluno cole grau apesar da irregularidade, contrariando os ditames da Lei nº 10.861 /2004 e da Portaria do MEC nº 494/2021 por entenderem que a impossibilidade de colação de grau é uma penalidade desproporcional, porque o Enade foca na avaliação da faculdade e não do aluno. Trata-se de uma pesquisa relevante por mostrar a importância do Enade e alertar contra a banalização do mandado de segurança para reverter irregularidade ainda que não haja direito líquido e certo a ser tutelado.

O artigo EMPIRISMO JURÍDICO NA UNIFOR: UM ESTUDO DE CASO SOBRE METODOLOGIAS E PRÁTICAS DE PESQUISA NO CURSO DE DIREITO DA UNIFOR, de autoria de Sidney Soares Filho centra-se na inovação metodológica na pesquisa jurídica no Brasil, destacando o emergente campo da pesquisa empírica no Curso de Direito da Universidade de Fortaleza (UNIFOR). Destaca a adoção de abordagens empíricas, focadas no 'ser' em vez do 'dever ser', marca uma significativa mudança paradigmática ainda em seus estágios iniciais. No vanguardismo desse movimento, observa que o Centro de Ciências Jurídicas tem incentivado seus estudantes a conduzir pesquisas empíricas. São incentivadas três principais abordagens: aplicação de questionários seguida de análise quantitativa e qualitativa dos dados coletados, pesquisa de campo e comparativo jurisprudencial. Tendo por foco exclusivamente na primeira abordagem mencionada, o trabalho examina a relevância da pesquisa empírica em Direito e sua implementação pelos alunos do Centro de Ciências Jurídicas da UNIFOR. A metodologia utilizada para este estudo inclui uma extensa revisão bibliográfica de livros, artigos e documentos jurídicos. A partir da análise, ressalta ser evidente a importância crítica do uso de pesquisas empíricas aplicadas ao Direito. Observa que tanto professores quanto estudantes mostraram entusiasmo por essa metodologia, transformando esse interesse em práticas produtivas de pesquisa.

O artigo EDUCAÇÃO JURÍDICA BRASILEIRA: A PERSPECTIVA DOS DIREITOS HUMANOS E DO ACESSO À JUSTIÇA NA FORMAÇÃO PROFISSIONAL EM UM MUNDO PLURAL, de autoria de Isabella Franco Guerra e Alexandra de Souza Nigri destaca que os direitos sociais inseridos na Constituição brasileira de 1988 são considerados eixos fundamentais para o exercício da democracia, da paz e cidadania plena. Em razão desses direitos nortearem o ordenamento jurídico e pelo fato da finalidade do Estado estar atrelada à promoção da dignidade humana, a educação em direitos humanos possui relevância ímpar e tem o condão de desencadear perspectivas para a cidadania. Nesse contexto, a pesquisa traz como foco apontar a relevância da inserção da disciplina Direitos Humanos na matriz curricular, considerando a interdisciplinariedade no enfoque do tema e a transversalidade própria da educação em direitos humanos que faz com que a temática tenha que estar integrada às disciplinas dos eixos que integram a matriz curricular do Curso de Direito, inclusive no âmbito do eixo profissionalizante e da prática jurídica. Observada a transversalidade do tema dos direitos humanos, busca realçar a importância das atividades prático-profissionais estarem direcionadas ao acesso à justiça, ao diálogo, às técnicas para a resolução de disputas pela via consensual e cultura da paz, com a perspectiva de possibilitar aos graduandos o contato, a reflexão e a busca de caminhos para responder às demandas da sociedade de concretização da justiça. Nessa perspectiva, destaca que o ensino humanista e a preocupação com o acesso à justiça devem estar presentes na matriz curricular dos Cursos de Direito. Ressalta que o desenvolvimento do estudo se deu pelo método indutivo e partiu do levantamento da legislação brasileira, bem como dos referenciais doutrinários, tendo sido realizada a investigação qualitativa e crítica.

O artigo INTEGRAÇÃO DO CONHECIMENTO PELA EXTENSÃO NO NOVO "NORMAL": PROJETO DE EXTENSÃO CONFRONTART, de autoria de Silvana Beline Tavares , Danielle Jacon Ayres Pinto e Lilian Márcia Balmant Emerique procura lançar luz sobre a importância da extensão universitária nos cursos de Direito como espaço privilegiado para o encontro entre a academia e a sociedade e, por meio da união entre Direito e Arte, especialmente pela capilaridade da Arte para adentrar em meandros menos convencionais e questionar a tradicional formação no meio jurídico pelas ferramentas das atividades extensionistas. O presente estudo tem por escopo dar visibilidade ao projeto ConfrontART, estruturado durante a pandemia de COVID-19 e que, desde então, desenvolve encontros virtuais em que são aplicadas as categorias Arte e Direito como possibilidade de troca de saberes e experiências permitindo a interação entre Universidade e Sociedade. O projeto promove o diálogo sobre temas contemporâneos, fortalece o debate teórico-metodológico para se pensar o Direito; fomenta a troca de conhecimentos relacionados a este com a Literatura; Cinema; Fotografia e outras expressões artísticas; busca a interação entre a comunidade acadêmica brasileira e latino-americana; dar visibilidade preferencialmente ao

trabalho de acadêmicas. O projeto promove a busca por um conhecimento emancipatório, decolonial e sustentável, articulador da autonomia e do pleno exercício da cidadania. O projeto utiliza a metodologia participativa e a pesquisa bibliografia nacional e estrangeira sobre extensão universitária e a relação entre direito e arte. O estudo conclui que a ferramenta da extensão universitária pode ser um canal facilitador do aprendizado, da interdisciplinaridade da interação entre academia e sociedade. Ressalta que a aproximação entre Direito e Arte permite uma dinâmica crítica e interativa, especialmente útil na educação em e para os direitos humanos.

O artigo METODOLOGIAS ATIVAS DE APRENDIZAGEM E OS DESAFIOS NA APLICAÇÃO NO CURSO DE DIREITO, de autoria de Kátia Alessandra Pastori Terrin , Maria Celia Nogueira Pinto e Borgo Bzuneck destaca inicialmente que um dos reflexos da crise do Direito revelada pela falta de superação do paradigma jurídico positivista tem se destacado justamente na forma de ensino. Destaca que as evoluções da aprendizagem, os desenvolvimentos tecnológicos e as atuais formas de aplicar o Direito às relações sociais tem demandado uma maior e mais otimizada forma de aprendizagem. Diante disso, o uso de novas metodologias de ensino, que se mostram mais ativas, tem sido uma grande ferramenta para transformar o estudante no protagonista do ensino. Observa que, contudo, não pode negar a grande dificuldade na aplicação de novas metodologias ativas de aprendizagem no curso de Direito, mormente no que tange aos últimos períodos do curso, tendo em vista que o mercado de trabalho e as exigências para inscrição no Exame de Ordem e em concursos públicos não têm acompanhado essas novas formas de aprendizagem. Assim, destaca que se mostra um grande desafio aperfeiçoar essa nova forma de ensino, buscando sempre melhorar a construção da academia e da formação acadêmica e profissional do estudante. A pesquisa, de cunho qualitativo e exploratório, foi desenvolvida com base no método hipotético-dedutivo e a partir de revisões bibliográficas a respeito do tema. Conclui que o enriquecimento didático dos cursos de Direito mediante metodologias ativas pode auxiliar o processo de inclusão social pelos futuros operadores do Direito, uma vez que, por meio delas os problemas sociais, econômicos, políticos e culturais que circundam as diversas questões da realidade tornam-se mais visíveis, favorecendo, assim, iniciativas e posturas que conduzam à sua superação.

O artigo OS EFEITOS DO ENSINO POR MEIO DO ENGLISH AS A MEDIUM OF INSTRUCTION (EMI) NO PROCESSO DE APRENDIZAGEM DOS CONTEÚDOS DE UMA DISCIPLINA JURÍDICA de autoria de Roberta Freitas Guerra e Camila Rodrigues Macedo, destaca que desde que passou a ser utilizado como meio de comunicação internacional, sobretudo a partir da Segunda Guerra, o inglês não é mais considerado propriedade de um povo específico, mas de todos que o utilizam em nível global. Observa

que, no âmbito da educação superior, o inglês tem se naturalizado como língua acadêmica, inclusive em países não falantes do idioma. Nesse contexto, sobressai o uso do inglês como meio de instrução – English as a Medium of Instruction (EMI) – visando o ensino de conteúdos acadêmicos. Ressalta que, no caso das universidades brasileiras, a sua adoção tem sido tratada como uma estratégia de internacionalização. É aí que se situa a pesquisa, voltada ao EMI e a sua utilização na educação superior no Brasil, particularmente no ensino jurídico. Como especificação desse plano mais amplo, a pesquisa também buscou analisar o uso do EMI tendo em vista a sua implantação em uma disciplina jurídica oferecida no Curso de Direito da Universidade Federal de Viçosa, consistindo o problema de pesquisa na identificação dos efeitos dessa prática na aprendizagem de conteúdos da disciplina "Sistema Interamericano de Direitos Humanos", o que foi feito por meio da coleta de dados bibliográficos, analisados e interpretados por meio da análise de conteúdo, assim como por meio da aplicação de testes de proficiência, questionários e realização de grupo focal, no intuito de aferir a percepção dos estudantes nela matriculados, quanto ao papel de sua proficiência, de suas crenças e emoções e das metodologias em EMI aplicadas em seu processo de aprendizagem.

O artigo PRÁTICAS METODOLÓGICAS DOCENTES NO CAMPO DO DIREITO: UM SABER-PODER INSTRUMENTALIZADO POR UM ENSINO DOGMÁTICO, de autoria de Hector Luiz Martins Figueira e Bárbara Nogueira Nunes é fruto de parte das observações empíricas por meio de pesquisa de campo dos autores. Neste recorte, discute o método expositivo de se ensinar o Direito e construir o conhecimento na realidade observada e pesquisada. A pesquisa empreendida se justifica porque o ensino jurídico, geralmente, é analisado sob uma perspectiva abstrata e universalista, levando à necessidade de se produzir outras visões acerca deste conhecimento. Desta forma, o trabalho quer repensar a metodologia reprodutora do saber jurídico. Questionando as metodologias empregadas para o ensino, e como elas são executadas pelos professores e percebidas pelos alunos em sala, traz algumas assimilações e descrições do trabalho de campo que se dedicou a captar e compreender estas formas de construção e transmissão do conhecimento jurídico em uma Universidade privada do Rio de Janeiro. Os resultados preliminares demonstram que o ensino jurídico segue se valendo, como mostra a história dele, de um método escolástico de ensino característico da Idade Média, o que, aparentemente, não revela nenhum potencial inovador deste saber.

O artigo REPRESENTAÇÕES PROFESSORAIS NO ENSINO JURÍDICO CARIOCA EM UMA VISÃO EMPÍRICA, de autoria de Hector Luiz Martins Figueira e Bárbara Nogueira Nunes traz uma pesquisa sobre o perfil do professor da universidade privada, a qual pretende mostrar quem ele é, como ele pensa, como age e porque age desta forma e, ainda, identificar

a forma como ele atua dentro do processo de ensino jurídico em sala de aula com os seus interlocutores (alunos). Nesta perspectiva, analisa as representações docentes por meio da pesquisa de campo de matriz etnográfica por meio da observação de participante. Logo, por meio das entrevistas, o objetivo do trabalho se focaliza em desvendar quem são os professores da IES privada. Destaca que nesse processo, foi descoberto um método de aula usual no curso de direito, que vem a ser de: aula ditada, como uma espécie de ditado do conteúdo que o professor faz em sala de aula, sem uma prática comum. Ressalta que, ao dialogar em profundidade com os professores, eles declaram estarem na docência do ensino superior com um acréscimo aos seus outros afazeres, que eles mesmo denominam de "bico. Nesta perspectiva o objetivo finalístico é apurar como o conhecimento jurídico é construído por estes docentes analisando suas práticas. Os resultados apontam para um saber autoritário assimilado e compartilhado por lógicas próprias de um saber-poder constituído.

O artigo RELAÇÕES ETNICO-RACIAIS E ENSINO JURÍDICO NO BRASIL, de autoria de Benjamin Xavier de Paula, tem como foco uma pesquisa sobre o arcabouço jurídico normativo que regulamenta a implementação da Educação das Relações Etnico-raciais nos Cursos de Direito. O referencial teórico ampara-se na literatura internacional e nacional sobre sobre educação, negritude, racismo e direito a partir das contribuições de autoras/es como na perspectiva de Du Bois (2021; 2023); Césaire (2010); Fanon (2021); Santos (2021); e, Munanga (2019); Bell Jr (1976; 1980, 1992); Crenshaw (1995; 1989; 2021); Prudente (1980; Bertúlio (1989); Conceição (2009; 2014), e nas teorias emancipatórias do direito na perspectiva de Santos (2002; 2014); e, Santos e Menezes (2010); dentre outros. O referencial metodológico ampara nos estudos sobre estado da arte (Paula & Guimarães, 2014); (Ferreira, 2002) em diálogo com a perspectiva da pesquisa bibliográfica (Gil, 2022; Lima e Mioto, 2007), documental (Cellard, 2008; Gil, 2022) e de campo (Gil, 2022) na perspectiva da interseccionalidade Crenshaw (1989; 2021; Collins & Bilge, 2021). Os principais resultados evidenciam avanços significativos na Legislação Educacional que regulamenta o Ensino Jurídico, contudo, revela também obstáculos institucionais para que as normas sejam implementadas pelas instituições.

O artigo CONTO DOS LOBOS: UMA ABORDAGEM INTERSECCIONALIZADA PELO DIREITO, GÊNERO E CINEMA, de autoria de Silvana Beline Tavares e Matheus Amorim, destaca que há algum tempo os filmes são utilizados como recursos pedagógicos para levantar discussões ou aprofundar determinadas questões no meio acadêmico. Ressalta que a utilização do cinema como categoria de interação com o Direito e a Sociologia produz sentidos para a desconstrução das matrizes dominantes de gênero assim como a produção da reconfiguração da cidadania. Compreende a temática cinema como um espaço que para além de formar opiniões e construir/desconstruir conceitos pode contribuir para se pensar

identidades e assimetrias de gênero. O artigo tem por foco o projeto de realização de curta metragem que tem por objetivo demonstrar a possibilidade trazida pelo cinema em discutir violências contra as mulheres, principalmente o estupro pautado pela intersecção de raça, gênero e classe a partir da releitura do conto de fada, “O Chapeuzinho Vermelho”. Para tanto foi utilizado pesquisa qualitativa juntamente com a observação participante, que possibilitou pensar o roteiro e a realização do filme a partir de diversas categorias como Direito, Cinema e Gênero.

O artigo EDUCAÇÃO JURÍDICA PLURAL E A IMPORTÂNCIA DOS PROJETOS DE EXTENSÃO PARA A PESQUISA CIENTÍFICA NO CURSO DE DIREITO: O CASO DO PROJETO DE ADOÇÃO, de autoria de Andrine Oliveira Nunes destaca que princípio fundamental do Estado brasileiro descrito no art. 1º da Constituição Federal, a cidadania deve ser o vetor propulsor dos cursos jurídicos no país. Com este viés, e com olhar na educação social e de inclusão, principalmente das crianças e adolescentes, é vislumbrado no instituto da adoção um nicho de oportunidades e interseções, por vezes, preterida pelo sistema jurisdicional. Descrita no conteúdo da disciplina de direito de família, este procedimento, na prática nacional traz entraves e desgastes desnecessários às partes envolvidas, que em muitos casos, sentem-se em situação de desamparo social e jurídico. Neste fulcro, com o intuito de analisar a aplicabilidade dos conhecimentos jurídicos para o desenvolvimento deste instituto e de seu procedimento de modo devido e célere, a satisfazer os anseios sociais de inclusão e constituição de núcleos familiares, bem como, de inserção dos menores num seio de afeto e educação, que surge a ideia de associar os grupos de apoio à adoção aos projetos de pesquisa, extensão e responsabilidade social dos Cursos de Direito, haja vista a necessidade premente de conexão no âmbito educacional entre teoria e prática e o conseqüente progresso do senso de comprometimento com a coletividade. Este mister tem o condão de demonstrar a importância dos projetos de extensão para a pesquisa científica no Curso de Direito e que uma educação jurídica só será efetivamente plural se a vivência social for realizada nos bancos acadêmicos, ou seja, interdisciplinando teoria e prática, academia e sociedade.

EDUCAÇÃO JURÍDICA PLURAL E A IMPORTÂNCIA DOS PROJETOS DE EXTENSÃO PARA A PESQUISA CIENTÍFICA NO CURSO DE DIREITO: O CASO DO PROJETO DE ADOÇÃO

PLURAL LEGAL EDUCATION AND THE IMPORTANCE OF EXTENSION PROJECTS FOR SCIENTIFIC RESEARCH IN THE LAW COURSE: THE CASE OF ADOTION PROJECT

Andrine Oliveira Nunes

Resumo

Princípio fundamental do Estado brasileiro descrito no art. 1º da Constituição Federal, a cidadania deve ser o vetor propulsor dos cursos jurídicos no país. Com este viés, e com olhar na educação social e de inclusão, principalmente das crianças e adolescentes, vislumbra-se no instituto da adoção um nicho de oportunidades e interseções, por vezes, preterida pelo sistema jurisdicional. Descrita no conteúdo da disciplina de direito de família, este procedimento na prática nacional traz entraves e desgastes desnecessários às partes envolvidas, que em muitos casos, sentem-se em situação de desamparo social e jurídico. Neste fulcro, com o intuito de analisar a aplicabilidade dos conhecimentos jurídicos para o desenvolvimento deste instituto e de seu procedimento de modo devido e célere, a satisfazer os anseios sociais de inclusão e constituição de núcleos familiares, bem como, de inserção dos menores num seio de afeto e educação, que surge a ideia de associar os grupos de apoio à adoção aos projetos de pesquisa, extensão e responsabilidade social dos Cursos de Direito, haja vista a necessidade premente de conexão no âmbito educacional entre teoria e prática e o conseqüente progresso do senso de comprometimento com a coletividade. Este mister tem o condão de demonstrar a importância dos projetos de extensão para a pesquisa científica no Curso de Direito e que uma educação jurídica só será efetivamente plural se a vivência social for realizada nos bancos acadêmicos, ou seja, interdisciplinando teoria e prática, academia e sociedade.

Palavras-chave: Educação jurídica, Projetos de extensão, Pesquisa científica, Curso de direito, Adoção

Abstract/Resumen/Résumé

Fundamental principle of the Brazilian State described in art. 1 of the Federal Constitution, citizenship must be the driving force behind legal courses in the country. With this focus, and with the look on social education and inclusion, especially for children and adolescents, the adoption institute envisions a niche of opportunities and intersections, sometimes overruled by the court system. Described in the content of the discipline of family law, this procedure in national practice brings obstacles and unnecessary distress to the parties involved, who in many cases feel in a situation of social and legal helplessness. In this fulcrum, with the intention of analyzing the applicability of legal knowledge for the development of this

institute and its procedure in a due and quick way, to satisfy the social desires of inclusion and constitution of family nuclei, as well as, of insertion of minors in a bosom of affection and education, that the idea of associating the adoption support groups with the research, extension and social responsibility projects of the Law Courses arises, given the pressing need for connection in the educational scope between theory and practice and the consequent progress of the sense of commitment to the community. This mister has the power to demonstrate the importance of extension projects for scientific research in the Law Course and that a legal education will only be effectively plural if the social experience is carried out in academic banks, that is, interdisciplinary between theory and practice, academia and society.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Legal education, Extension projects, Scientific research, Law course, Adoption

INTRODUÇÃO

Com o intuito de disseminar a prática da adoção para além do processo judicial, mas como método de proliferação de afeto e inclusão social, a ideia a ser difundida neste projeto é dar iniciativa ás pessoas de conhecerem a realidade das crianças e adolescentes que vivem em casas de acolhimento no Estado do Ceará e, assim, propor a sensibilização e o compromisso social, formando parcerias que visem acelerar os trâmites judiciais, diminuir os prazos médios de acolhimento e melhorar as condições de vida e convivência social dos acolhidos.

A ideia é difundir pelo conhecimento prático das relações jurídicas a fortaleza do laço de amor existente nas famílias formadas apara além da consanguinidade. Pois se acredita que a afetividade é mais forte que o laço sanguíneo e que esta deve estar presente tanto nas famílias biológicas quanto nas famílias formadas por meio de adoção. E principalmente, por crer que adotar não é caridade, é um ato de amor que une seres que complementam, crescem e aprendem com suas diferenças.

Este ato de amor que une e realiza a compleição dos seres, que respeita a história de cada um, é realmente uma forma natural e concreta de combate ao abandono; recria a família para a criança ou adolescente que perdeu a sua origem, atribuindo-lhe a condição de filho quando adotado, com os mesmos direitos e deveres, inclusive, sucessórios, desligando-o de qualquer vínculo com pais e parentes, salvo os impedimentos matrimoniais.

Os processos de adoção vêm crescendo nos últimos anos em Fortaleza com 11 (onze) crianças e adolescentes adotados em 2009, 8 (oito) em 2010, 21 (vinte e uma) em 2011, 8 (oito) em 2012, 14 (quatorze) em 2013, 37 (trinta e sete) em 2014, 36 (trinta e seis) em 2015, 55 (cinquenta e cinco) em 2016, 61 (sessenta e uma) em 2017, 77 (setenta e sete) em 2018, 101 (cento e uma) em 2019, 71 (setenta e uma) em 2020 e 77 (setenta e sete) em 2021, segundo os dados divulgados pelo Ministério Público do Estado do Ceará em 28/12/2021. (MPCE, 2021).

Contudo, apesar do crescimento exponencial de adoções ainda existe uma discrepância entre os pretendentes habilitados e as crianças acolhidas em instituições aptas à adoção, sendo esta uma das dificuldades, a desproporção do número de pretendentes com a quantidade de crianças disponíveis pra adoção, pois o perfil das crianças solicitadas pelos pretendestes, na maioria das vezes detém características diferentes das crianças entregues nos

abrigos, ou seja, muitos querem bebês de no máximo dois anos, do sexo feminino e de cor clara, como o Poder Judiciário demora a realizar as destituições do poder familiar, a maioria das crianças ultrapassa essa faixa, são do sexo masculino e não possuem cor clara.

Ademais, o contexto da pandemia assolou ainda mais a realidade das convivências familiares, trazendo a tona uma multiplicidade de problemas e uma diversidade infinda de desigualdades, o que refletiu diretamente na vida de crianças e adolescentes, e por conseguinte, nas unidades de acolhimento infanto-juvenil. Todavia, segundo o Ministério Público do Estado do Ceará (MPCE, 2021), apesar da vulnerabilidade decorrente da crise sanitária, o número de acolhidos caiu durante a pandemia, mas este fato ocorreu em razão da subnotificação, isto é, não demonstra a situação real vivenciada na sociedade, onde muitas vezes a criança e o adolescente não consegue sequer chegar ao sistema protetivo estatal. Esta realidade se deu em razão da dificuldade de atuação dos Conselhos Tutelares, pois o principal local ou canal de escuta era a escola, que em meio a crise sanitária cerrou suas atividades presenciais e a adaptação ao virtual ocorreu de modo lento e gradual.

Ademais, o isolamento pandêmico trouxe a drástica redução de ofertas dos serviços sócio-assistenciais, que por muito tempo atuaram apenas em regime de plantão, o que multiplicou o número de crianças e adolescentes vulneráveis, quiçá os colocaram em situação de rua.

Esta realidade tão cruel e desigual requer da comunidade acadêmica posturas outras de responsabilidade social. Portanto, com o objetivo de atuar de forma interdisciplinar nas áreas de Direito, Psicologia, Assistência Social e Pedagógica, trabalhando para auxiliar os Órgãos Oficiais, divulgar a Nova Cultura de Adoção por meio de eventos técnico-científicos; com a tentativa de dar legitimidade à família adotiva; realiza-se a parceria para implementação e efetivação de um Grupo Preparatório para adoção, isto é, um projeto de extensão curricular relacionado ao Direito das Famílias, onde estudantes e comunidade acadêmica da área jurídica e correlatadas detém a experiência e a vivência dos grupos de apoio à adoção.

Logo, a metodologia utilizada para a obtenção dos objetivos descritos ocorre por meio de várias ações, porém neste projeto prioriza-se duas delas: o planejamento e realização do Grupo Preparatório: Gestação Adotiva e os eventos técnico-científicos. Onde há um planejamento e realização do Grupo Preparatório: Gestação Adotiva, por se acreditar que um acompanhamento preparatório dos pretendentes à adoção propiciará o recebimento de

informações, troca de experiências, compartilhamento de dificuldades, acolhimento e empatia do grupo, busca de alternativas e estratégias, evitando as desistências e devoluções das crianças. A sistemática trará encontros quinzenais, aos sábados, divididos em duas partes: uma palestra inicial e segundo uma roda de conversa. A promoção de eventos técnico-científicos terá como foco principal temas que abordem o instituto da do Direito das Famílias, em especial a adoção, sob as perspectivas do Direito da Infância e Juventude, com aspectos interdisciplinares, como o olhar sobre o psicológico e o social.

Este olhar extensivo para além da grade curricular dos Cursos de Graduação, em especial o Curso de Direito, demonstra maturidade institucional e responsabilidade social. Haja vista que estas ações extensivas geram impacto social, porque ajudam a equilibrar o número entre os pretendentes e as crianças disponíveis na fila de adoção, oferecendo mais oportunidades de adoção para as crianças fora do perfil comumente desejado, evitando, assim, a institucionalização das crianças, ou seja, a redução do tempo de acolhimento nas instituições; desmistificando mitos e preconceitos por meio da divulgação de uma nova cultura de adoção. Sem falar na abrangência geográfica, isto é, ao realizar estes objetivos alcançar-se-á um real beneficio aos pretendentes, pais adotivos e, principalmente, as crianças e adolescentes que se encontram abrigadas nas instituições de acolhimento do Estado do Ceará.

Por conseguinte, o projeto de extensão em comento é um celeiro científico de dados reais para a consecução de pesquisas veículo do perfil adotante estadual. O que, além de pioneiro, é transformador de realidades sociais, porque aliar sociedade e academia é formar e transformar vidas por meio do conhecimento e da ciência. Na prática, a realização dos grupos preparatórios e eventos dos técnico-científicos com a interdisciplinariedade fomentaram o ensejo acadêmico para a construção de uma sociedade mais inclusiva e plural, assim, mais justa e fraterna.

Logo, aplicar na prática o que é veiculado em sala de aula pelo docente, em parceria com os órgãos oficiais do Estado, sob a orientação jurídica, psicológica, social e assistencial, isto é, interdisciplinar, é entregar para a sociedade um profissional com muitas habilidades.

O PAPEL DA UNIVERSIDADE PARA UMA EDUCAÇÃO PLURAL E INCLUSIVA

Inserida numa sociedade pluralista a Universidade deve ter identidade própria, com uma visão de ser humano, de sociedade, de cultura e de educação fundamentada nas concepções humanista e cognitivista. Nesse sentido, alguns aspectos devem ser averiguados: a concepção da sociedade de forma coerente com sua concepção humanista, prevalecendo o respeito mútuo, a tolerância, a ética humanista, a preocupação com o meio ambiente e a justiça social; a concepção de ser humano como ser situado no mundo, em processo contínuo de descoberta do próprio ser, ligando-o a outros indivíduos e grupos; a concepção de educação voltada para a produção e preservação do conhecimento, além do seu valor intrínseco, como sua obrigação, perante às gerações futuras, devem estar a serviço da sociedade.

Em sua teoria dos direitos fundamentais Ronald Dworkin (2008) expõe o direito como integridade e contempla a intersecção da teoria e prática, harmonizando os institutos jurídico-normativos com o cotidiano social, haja vista a defesa dos direitos como trunfos mesmo que ainda não positivados, pois o direito compõe a moralidade política da comunidade.

Assim, a contribuição da Universidade para a formação integral do ser humano pressupõe o respeito ao indivíduo, às suas características culturais e necessidades pessoais, buscando estimular sua consciência reflexiva, capaz de superar-se, compreendendo a sua importância para a coletividade.

A Instituição de Ensino Superior deve contribuir para a formação de um profissional com competência técnica e política, com visão humanística, capacitado para a compreensão dos principais problemas da realidade social em que se insere. (GIL, 2023, p. 52)

Os conceitos e modelos socioeconômicos adquiridos na formação profissional devem servir de reforço na busca de soluções adequadas ao desenvolvimento equilibrado, o que tem sido alvo de considerações nos mais diversos segmentos da sociedade, segundo uma ótica crescente de complexidade e mudança. A base ética na formação do profissional adota valores de respeito ao ser humano, e cultiva a responsabilidade social, e o respeito às leis e regulamentos. Esta base ética está pautada nos princípios fundamentais, muito principalmente na sua construção e reconstrução social como bem predispõe Humberto Ávila (2005, p. 51-57).

Consciente de sua função social, a Universidade deve adotar princípios voltados para a inclusão social, o que implica em aceitar a diversidade, colocando-se a serviço dos diversos segmentos sociais. Os múltiplos papéis da Educação Universitária estão postos, crítica e

dialeticamente, na sociedade. De um lado, o Ensino Superior contribui para o desenvolvimento tecnológico contemporâneo, formando quadros e gerando conhecimento para esta sociedade concreta, e de outro, está a serviço de uma concepção universal da cidadania. Enquanto promotora da cidadania universal, orienta parte significativa de sua produção de saber pelos interesses sociais mais amplos da sociedade.

Este é o legado da Universidade, levar à efetividade prática a cidadania pela educação, pois conforme o disposto constitucionalmente, qual: que a produção de leis e atos normativos, bem como os limites de atuação do Estado devem ser realizados pela própria população como controlador externo do Estado. (BARROSO, 2012).

Assim, a Universidade deve se orientar não só pelos desafios tecnológicos, mas também pela questão ética que diz respeito à amplitude da atividade humana, buscando o equilíbrio entre vocação técnico-científica e vocação humanista.

A institucionalização dos processos de pesquisa na Universidade deve ocorrer, gradativamente, desde seu credenciamento como Universidade, por meio da criação de grupos de pesquisa e de extensão vinculados aos cursos de graduação.

Em alguns cursos de graduação os processos de pesquisa científica podem se desenvolver sistematicamente, considerando que a meta fundamental é produzir e divulgar conhecimentos e formar pesquisadores e docentes para o ensino superior, fomentando o desenvolvimento científico e tecnológico do país e contribuindo, de forma integrada e interdisciplinar, com vistas à formulação de políticas educacionais.

Além disso, cabe assinalar que constitui também objetivo da pesquisa desenvolver projetos de investigação que possibilitem a inserção dos alunos na iniciação científica e favoreçam a divulgação da produção acadêmica do corpo docente e discente. Logo, a política para a iniciação científica deve ser voltada para a formação da atitude científica do discente de graduação e de pós-graduação, que se reflete no desempenho de um profissional capacitado a enfrentar os novos desafios da sociedade contemporânea. O incentivo à prática investigativa deve visar promover o desenvolvimento de projetos, tanto de discentes quanto de professores, implementando a qualificação de seu corpo docente, tendo sempre como referência uma aplicação tangível e prática de seus resultados em benefício da sociedade.

As políticas de extensão têm por objetivo tornar o conhecimento acadêmico científico acessível à sociedade, conhecimento este de domínio da comunidade acadêmica como meio de acesso da comunidade à informação e ao saber. As atividades de extensão representam um

espaço dinâmico de integração da academia com a comunidade, otimizando as relações de intercâmbio com a sociedade, identificando as demandas e problemas da comunidade; promover ações educacionais destinadas às populações minoritárias, visando à integração dessas à sociedade; utilizando as próprias capacidades, em colaboração com outras instituições de ensino e pesquisa e organizações da sociedade civil para alavancar as oportunidades educacionais, econômicas, sociais e culturais do meio; estimulando os programas multidisciplinares de ações junto à comunidade; produzindo conhecimento sobre os processos de apropriação e utilização do conhecimento existente por parte das pessoas e das instituições; contribuindo e avaliando as atividades institucionais implementadas para o desenvolvimento regional; estabelecendo intercâmbios com instituições nacionais e internacionais; e, facilitando e melhorando a articulação do ensino e da pesquisa com as necessidades da comunidade social.

Como atividades de extensão são desenvolvidas por meio de intervenções e ações sociais, além de cursos, projetos e programas extensionistas, verifica-se que a extensão é o canal de comunicação, integração e interação da Universidade com a comunidade, por meio da aplicação dos resultados do ensino e da pesquisa à realidade circundante, utilizando diferentes estratégias, de acordo com as necessidades emergentes. É, essencialmente, uma aplicação do ensino e da pesquisa, integrando-se na solução de problemas e no atendimento às aspirações da sociedade.

Já a responsabilidade social da Universidade se refere à contribuição que a instituição deve prestar à inclusão social; ao desenvolvimento econômico e social; à defesa do meio-ambiente; à preservação da memória cultural e histórica; à produção artística e ao patrimônio cultural, no desempenho do seu papel de geradora e disseminadora de conhecimento, está comprometida com os avanços sociais a serem alcançados pela sociedade e, portanto, coloca a interação social como espaço de educação e de construção da cidadania.

As ações voltadas para o cumprimento da responsabilidade social podem ser propostas pela Instituição de Ensino Superior de forma isolada ou em parceria com Organizações Não-Governamentais – ONGs e/ou instituições públicas e/ou privadas e se concretizam por meio da organização e do desenvolvimento de projetos voltados para a sociedade, em especial: crianças, adolescentes, idosos, pessoas com necessidades especiais; promoção da inclusão digital; ampliação da cidadania; promoção de valores éticos; preservação da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural, dentre outros.

A responsabilidade social pode ainda permear as práticas de ensino, relativas à inclusão e ao desenvolvimento social, como também como componente curricular em diferentes cursos. Nesse sentido, pode ser destacada a inserção de disciplinas como Empreendedorismo, Governança, Liderança, etc., que visem enfatizar os vínculos existentes entre a matéria em específico e a inclusão social, oferecendo aos discentes uma perspectiva de atuação social, independentemente da posição que venham a assumir no mundo do trabalho.

Portanto, a Universidade deve ter a missão não apenas de formar profissionais tecnicamente, por meio dos recursos humanos qualificados, mas deve, muito principalmente, contribuir para o desenvolvimento científico, tecnológico, cultural e social do País com comprometimento ético e responsabilidade social, proporcionando o acesso de diferentes segmentos da população ao ensino de qualidade articulado aos benefícios da pesquisa e da extensão, com a teleologia de construir e efetivar uma sociedade mais justa, fraterna e plural.

O CURSO DE DIREITO SOB A PESPECTIVA DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

Além da importância das Diretrizes Curriculares Nacionais e da Portaria 1886/94 que traçaram novas perspectivas para os Cursos de Direito, outros fatores foram determinantes da verdadeira revolução ocorrida no ensino jurídico nos últimos anos, fruto do trabalho da comunidade acadêmica. Dentre eles, o Exame Nacional de Cursos, implementado para os cursos jurídicos a partir de 1996 como instrumento de avaliação das condições de ensino dos Cursos de Direito, elaborado pelo INEP; o instrumento dos padrões de qualidade do MEC, para fins de avaliação dos pedidos de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento dos cursos jurídicos, e os inúmeros fóruns de debate a respeito dessas inovações - encontros organizados pelo próprio MEC, seminários oferecidos pela Comissão de Ensino Jurídico da Ordem dos Advogados do Brasil e demais eventos nascidos por iniciativa de diferentes Instituições de Ensino Superior.

A partir de 2006, pôde-se acrescentar a análise dos resultados obtidos pelo Exame Nacional de Desempenho de Estudantes – ENADE como mais um indicador para a consolidação das propostas de reformulação dos Cursos, bem como na oferta de atividades acadêmicas complementares. (BRASIL, 2004a; BRASIL, 2004b).

Como resultado desse esforço, os cursos de Direito de todo o país procuraram adequar o corpo docente, o projeto didático-pedagógico e a infra-estrutura às necessidades de

formação de um profissional mais qualificado para as demandas sociais. Com certeza, em toda a história do ensino jurídico no Brasil, que se inicia em 1827, não se assistiu a um movimento tão amplo voltado para sua qualificação.

Assim, um Curso de Direito comprometido com a legislação federal e com a real responsabilidade social, por seu turno, deve estar a par desses desdobramentos. Por isso, a importância da promoção de ações sistemáticas com seu corpo docente para adequar o projeto pedagógico à proposta de flexibilização atualmente defendida e oferecer um perfil de curso com identidade bem definida, incorporando muitas conclusões e sugestões resultantes desse processo. Qual seja: aliar ensino, pesquisa e extensão com a realidade social dos ambientes inseridos.

Uma proposta de Curso deve ser fruto, portanto, das experiências vividas, principalmente, a partir da implantação das normas contidas na Portaria nº 1.886/94, (BRASIL, 1994) com base nas discussões acerca do revogado Parecer nº 146/02, os debates a respeito do Parecer nº 46/03, e as novas diretrizes curriculares impostas pelo Parecer 211/2004, homologadas pela Resolução nº 9/2004. Assim, um projeto pedagógico responsável analisa, para além da carga horária, o viés prático, científico e social do conteúdo programático (BRASIL, 2004c).

A inclusão e obrigatoriedade do trabalho de conclusão de curso traz a pesquisa científica para o centro das discussões e importâncias acadêmicas, bem como a estipulação dos núcleos de prática jurídica, que em sua maioria realizam, por meio de parcerias institucionais, a assistência social qualificada pela academia.

Assim, a extensão detém o papel de ir mais longe, ou seja, com o objetivo de fomentar a ciência na prática, a extensão une saberes espontâneos sociais aos acadêmicos científicos, promovendo o intercâmbio de conhecimento complementar e gerando mudanças sociais, seja no corpo docente e discente, seja na população que vivência a troca dos saberes, experiências e vivências.

Um curso jurídico de qualidade assume o compromisso de implementar a criticidade e a interdisciplinariedade em seu quadro formativo; desenvolve, no seu atuar teórico e prático, uma educação responsável, sustentável, inclusiva e justa. Este agir decorre da ciência da responsabilidade que os profissionais da educação e do direito desempenham no cenário universitário, formando profissionais comprometidos com uma aprendizagem permanente e empenhados nas mudanças sociais.

Projetos de extensão traduzem o pensar reflexivo sobre a práxis, pois ao considerar sua característica sistêmica, este processo de construção contínua de elaboração, avaliação e reconstrução, pressupõe o encontro significativo dos sujeitos-participantes da sociedade civil, dos professores, dos alunos e do corpo técnico-administrativo, por meio de relações que se estabeleçam no ambiente democrático. Este ambiente pressupõe que todos os envolvidos possam ser ouvidos, percebidos e valorizados na construção de um padrão de qualidade de ensino desejado, sendo o processo de avaliação institucional uma das ferramentas utilizadas para este fim.

O processo de expansão e democratização do ensino superior, cuja demanda de acesso, gerada pelo grande crescimento do ensino médio, alcançou todos os níveis da sociedade, impondo às instituições de ensino superior – IES a abertura de suas portas a esse novo contingente discente. Devido a incapacidade do setor público em prover recursos para suportar tal demanda, o ensino privado tornou-se protagonista de uma expansão sem precedentes nos últimos anos, alavancado, também, pelo retorno aos bancos escolares de parte da população economicamente ativa. O acesso de alunos de diferentes estratos socioeconômicos, a esse nível de ensino, dá-se pela percepção de que a sociedade deve fundar-se, cada vez mais, no conhecimento.

Além disso, o capital humano tornou-se o elemento essencial para o desenvolvimento de uma nação. A formação de nível superior deixou de ser elemento opcional que agrega valor e passou a ser pré-requisito indispensável para o crescimento profissional e para a produção de novos conhecimentos. Assim, as instituições de educação superior são partes fundamentais do desenvolvimento cultural e social dos indivíduos, das comunidades e dos países.

Portanto, entregar para a sociedade um profissional com a capacidade técnica básica é o mínimo, o diferencial é exatamente a interdisciplinariedade, a criticidade, o empreendedorismo, a governança e a inteligência emocional, aliadas às técnicas materiais adstritas ao conhecimento formal. Daí poder-se dizer que um Curso de Direito que pauta sua grade curricular e seu programa pedagógico unido à pesquisa acadêmica científica e à extensão, é efetivamente um ambiente de formação diferenciada e de excelência, pois disponibiliza a formação completa ao seu corpo discente, e por consequência, à sociedade.

GRUPOS DE APOIO À ADOÇÃO: VEÍCULOS HÁBEIS A ATOS DE AFETO, EDUCAÇÃO E CIDADANIA.

O Estado brasileiro protege de forma veemente os direitos da criança e dos adolescentes. Tanto que dispõe sobre a temática em textos normativos de cunho constitucional e infraconstitucional, a exemplo disto está o artigo 227 da Constituição Federal de 1988 que dispõe o tratamento aos menores com absoluta prioridade nos planos do Estado (PEREIRA; MELO, 2003; LIMA, 2001) e todo o texto do Estatuto da Criança e do Adolescente como diploma especificador destes direcionamentos (TAVARES, 2005; DIGIÁCOMO; DIGIÁCOMO, 2010).

Todavia, ao visualizar, por vezes, o descaso e o sofrimento sofrido por crianças e adolescentes em abrigos à espera da adoção (SILVA; MELLO, 2004), verifica-se a necessidade do amparo e do auxílio para o desenvolver mais célere dos procedimentos de adoção.

A adoção representa uma nova forma de viver em ambiente familiar e social, de modo saudável e feliz, que por ventura, não fora encontrado no ambiente dos pais biológicos. É o meio de dispor a ressignificação do conflito decorrente do abandono familiar inicial. (LADVOCAT; DIUANA, 2014).

Esta iniciativa está alicerçada na crença que o laço de amor e afeto é mais forte que o laço sanguíneo, que adoção não é caridade, é um ato de amor que une seres que complementam e respeitam a vivência do outro, para juntos gerar maior crescimento e aprendizagem (DIAS, 2017; GRANATO, 2010; RIZZARDO, 2014).

Em razão deste pensamento, verifica-se, na cidade de Fortaleza/CE, nos últimos anos, que os processos de adoção vêm crescendo, no entanto, há uma dificuldade: o perfil das crianças solicitadas pelos pretendentes, o que gera uma desproporção do número de pretendentes à adoção com a quantidade de crianças disponíveis, o que parece ocorrer em todo o país (HONORATO, 2007; VIEIRA, 2003).

Com o objetivo de divulgar uma nova cultura de adoção, auxiliar os órgãos oficiais a garantir o direito à família às crianças e adolescentes e legitimar a família adotiva, é que foram criados os grupos preparatórios para pretendentes, adotantes e pais adotivos no intuito de estimular a atitude adotiva e proporcionar uma maior preparação para este processo, por meio da veiculação de informações, da troca de experiências, do compartilhamento de

dificuldades, do acolhimento e das estratégias da adoção (BORTOLATTO; LOOS; DELVAN, 2016; SEQUEIRA; STELLA, 2014; SCORSOLINI-COMIN; AMATO; SANTOS, 2006).

Neste contexto e visualizando a possibilidade de interseção entre os interesses dos referidos grupos e o pleno desenvolvimento teórico e prático dos acadêmicos um curso jurídico de responsabilidade deve aliar à grade curricular projetos de extensão e de pesquisa, com foco na responsabilidade social, ocasionando no campus a sistemática de troca de saberes: científicos e cotidianos, acadêmicos e populares, normativos e culturais, por meio de encontros com a sociedade civil envolvida, profissionais jurídicos e acadêmicos.

A junção destes conhecimentos pretende impactar a sociedade civil e a comunidade acadêmica por meio da aprendizagem e da co-responsabilidade, trazendo benefícios diretos e indiretos, em face da subjetividade das ações. Ademais, o desenvolvimento do conhecimento teórico aliado à prática realizado com a participação de docentes e discentes gerará um empoderamento de aptidões para além das capacidades formais, como inteligência emocional, gestão de conflitos, proatividade, liderança, resolutividade, dentre outros.

No que tange os meios de realização, isto é, o coadunar uma grade teórica de um projeto pedagógico de curso de graduação jurídica a pesquisas científicas e extensões com viés social, vislumbra-se os diversos mecanismos metodológicos de ação, como: o apoio e instrução em formato de cursos, palestras, oficinas, seminários, simulados, debates, mesas redondas, dentre outros, com foco nas temáticas envoltas à área como: a cultura de adoção; o afeto como veículo da adoção; o desejo da paternidade e da maternidade; a família; a infertilidade e o luto; a atitude adotiva e a decisão pela mesma; o processo de adoção; filiação; Estatuto da Criança e do Adolescente; desistência e devolução; dentre outros.

Ainda sobre a viabilidade e o objeto do projeto, com o intuito de agregar e unir os interesses, é possível a criação de um grupo preparatório para as crianças e adolescentes envolvidos no processo, onde é possível a realização de atividades psicopedagógicas, em parceria com psicólogos e pedagogos empenhados com a temática, bem como acadêmicos destas áreas do conhecimento, e às atividades e mecanismos de adoção, com o objetivo de acolher, de desenvolver a atitude adotiva e de proporcionar o bom entendimento em cada criança e adolescente sobre sua história de adoção, seus direitos e deveres.

O intuito é tentar equilibrar o número de pretendentes e crianças disponíveis na fila da adoção, oferecendo mais oportunidades de adoção para as crianças fora do perfil

comumente desejado, para daí diminuir o tempo de acolhimento das crianças nas instituições. E é por reconhecer que a educação transforma a vida das pessoas, que a Universidade é o ambiente e o veículo hábil para tornar plausível a cidadania como compromisso maior para a formação dos profissionais, favorecendo a construção de significados e a consciência crítica por parte dos mesmos.

Portanto, a produção e o compromisso científico acadêmico com o social é o grande impacto que se pode produzir para a efetivação de uma sociedade mais plural, justa e fraterna. Projetos de extensão nos cursos jurídicos com este viés entregarão para a sociedade profissionais mais completos, mais responsáveis, mais humanos.

CONCLUSÃO.

A adoção é considerada um instrumento impulsionador da construção efetiva do afeto e do amor na sociedade, no entanto, por vezes, o procedimento que a conduz nem sempre supre as expectativas das partes envolvidas nem logra sucesso no tangente à sua celeridade.

Paralelamente, outro adjeto à adoção é o descompasso do perfil desejado pelos pretendentes e o perfil das crianças e adolescentes insertas em abrigos existentes.

Ao visualizar estes fatos, verificou-se um espaço no ambiente acadêmico para dispor sobre a temática de forma mais coesa, aliando teoria e prática, por meio da parceria com grupos de apoio à adoção.

Em meio a encontros difusores da temática da adoção e sua técnica material e processual, bem como, os caracteres envoltos a esta área. Esta prática trouxe elementos importantes ao mecanismo de aprendizagem para a inserção do profissional no mercado de trabalho, dentre eles estão: a interdisciplinariedade dos conflitos, a sensibilidade à subjetividade das demandas, o senso de responsabilidade social, o compromisso com a cidadania e, essencialmente, o aprimoramento na prática do procedimento adotivo.

Uma educação jurídica de qualidade busca ser plural, inclusiva, responsável e sustentável, assim, os projetos de pesquisa e os projetos de extensão devem deter um lugar de destaque em paridade à grade curricular técnica do projeto pedagógico dos cursos, haja vista a importância da diversidade e o quantitativo de talentos e habilidades que estes auxiliam a comunidade discente a desenvolver em sua formação profissional.

Logo, a importância dos projetos de extensão para a pesquisa científica e para o desenvolvimento dos cursos de direito é cristalina, veemente, vital, principalmente em uma sociedade onde a inteligência artificial e as novas tecnologias, por meio dos algoritmos desempenham funções técnicas básicas, associativas e interpretativas, então, as instituições que primarem pela educação plural dos talentos e habilidades, com viés pautado além das competências técnicas, ou seja, o desempenho de ações empáticas, de liderança, de comunicação objetiva, de escuta ativa, de persuasão, de tomada de decisão, de pensamento crítico, de gerenciamento do tempo, de inteligência emocional, de trabalho em equipe, de motivação, de ética, de positividade, dentre outros, gerará um profissional especial e destacado, realmente necessário socialmente.

Ademais, é válido frisar que o papel da Universidade na sociedade contemporânea, é reconhecer o campo do ensino como uma real possibilidade educacional comprometida com a formação de profissionais para a cidadania. O trabalho articulado entre comunidade acadêmica e sociedade civil fundamenta-se na importância de projetos pedagógicos desenvolvidos a partir da problematização da realidade posta, favorecendo a construção e a reconstrução de significados e significantes, por meio da profusão da consciência crítica por parte dos mesmos.

REFERÊNCIAS.

ALEXY, Robert. **Teoria dos direitos fundamentais**. Tradução de Virgílio Afonso da Silva. São Paulo: Malheiros, 2008.

BRASIL. (2004a) Ministério da Educação. **Lei 10.861**. Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES e dá outras providências. Brasília: MEC. Disponível em:<https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/l10.861.htm>. Acesso em: 10 ago. 2023.

BRASIL. (2004b). Ministério da Educação. **Portaria nº 2051**. Regulamenta os procedimentos de avaliação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), instituído na Lei 10.861 de 14 de abril de 2004. Brasília: MEC. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/PORTARIA_2051.pdf>. Acesso em: 10 ago. 2023.

BRASIL. (1994) Ministério da Educação. **Portaria nº 1.886**. Institui as Diretrizes Curriculares do Curso de Direito. Brasília: MEC. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/sesu/arquivos/pdf/dir_dire.pdf>. Acesso em: 10 ago. 2023.

BRASIL. (2004c) Ministério da Educação. **Resolução CNE/CES n° 9**. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito. Institui as Diretrizes Curriculares do Curso de Direito. Brasília: MEC. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=139041-rces009-04&category_slug=janeiro-2020&Itemid=30192>. Acesso em: 10 ago. 2023.

BRASIL. Ministério Público do Estado do Ceará. (MPCE). Coordenação do Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude (Caopij). **Apresentação dos Dados da Adoção no Ceará**. Fortaleza, 2021.

ÁVILA, Humberto. **Teoria dos princípios: da definição à aplicação dos princípios jurídicos**. 4. ed. 2. tiragem. São Paulo: Malheiros, 2005.

BARROSO, Luis Roberto. **Constituição, democracia e supremacia judicial: direito e política no brasil contemporâneo.** Revista da Faculdade de Direito- UERJ, v. 2, n. 21, jan./jun. 2012.

BORTOLATTO, Mariana de Oliveira; LOOS, Victória Niebuhr; DELVAN, Josiane da Silva. Grupos de estudo e apoio à adoção e o sucesso das adoções. **Barbarói**, Santa Cruz do Sul, n. 48, p. 206-234, jul/dez. 2016. Disponível em: <https://online.unisc.br/seer/index.php/barbaroi/article/viewFile/8319/6543>. Acesso em 18 mar. 2018.

DIAS, Maria Berenice. **Manual de direito das famílias**. 17. ed. rev. ampl. atual. Porto Alegre: Livraria dos advogados, 2017.

DIGIÁCOMO, Murillo José; DIGIÁCOMO, Ildeara Amorim. **Estatuto da Criança e do Adolescente anotado e interpretado**. Curitiba: Ministério Público do Estado do Paraná, Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Criança e do Adolescente, 2010.

DWORKIN, Ronald. **Levando os direitos a sério**. Tradução e notas de Nelson Boeira. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

GIL, Antonio Carlos. **Metodologia do ensino superior: presencial, à distância e híbrido**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2023.

GRANATO, Eunice Ferreira Rodrigues. **Adoção**: doutrina e prática. Curitiba: Juruá, 2010.

HONORATO, Cássio Mattos. Adoção de crianças e adolescentes: princípios e a sentença que constitui o vínculo de filiação. **Revista de Direito Privado**, São Paulo, v. 8, n. 29, jan./mar. 2007. p. 40-77.

LADVOCAT, Cynthia; DIUANA, Solange. **Guia de Adoção**: no jurídico, no social, no psicológico e na família. São Paulo: ROCA, 2014.

LIMA, Miguel M. Alves. **O Direito da Criança e do Adolescente**: fundamentos para uma abordagem principiológica. Tese (Doutorado em Direito) – Curso de Pós-Graduação em Direito, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2001.

PEREIRA, Tania da Silva; MELO, Carolina de Campos. Infância e juventude: os direitos fundamentais e os princípios constitucionais consolidados na Constituição de 1988. **Revista da EMERJ**, v. 6, n. 23, 2003. p. 252-271. Disponível em : <http://www.emerj.tjrj.jus.br/revistaemerj_online/edicoes/revista23/revista23_252.pdf>. Acesso em 18 mar. 2018.

RIZZARDO, Arnaldo. **Direito de Família**: Lei n. 10.406, de 10/01/2002. 9. ed. rev. atual. ampl. Rio de Janeiro: Forense, 2014.

SCORSOLINI-COMIN, Fábio; AMATO, Lissandra Maria; SANTOS, Manoel Antônio dos. Grupo de apoio para casais pretendentes à adoção: a espera compartilhada do futuro. **Revista SPAGESP**, vol.7, n.2, 2006 *on line* p. 40-50. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1677-29702006000200007>. Acesso em: 18 mar. 2018.

SEQUEIRA, Vania Conselheiro; STELLA, Claudia. Preparação para a adoção: grupo de apoio para candidatos. **Psicologia: teoria e prática**, v. 16, n. 1, 2014 *on line*, p. 69-78. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1516-36872014000100006> Acesso em: 18 mar. 2018.

SILVA, Enid Rocha Andrade da; MELLO, Simone Gueresi de. Contextualizando o "levantamento nacional dos abrigos para crianças e adolescentes da rede de serviços de ação continuada". In: SILVA, Enid Rocha Andrade da. (Org.) **O Direito à Convivência Familiar e Comunitária**: os abrigos para crianças e adolescentes no Brasil. Brasília: IPEA/CONANDA, 2004. p. 21-39. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/sites/000/2/livros/direitoconvivenciafamiliar_/capit1.pdf>. Acesso em: 18 mar. 2018.

TAVARES, José de Farias. **Comentários ao Estatuto da Criança e do Adolescente**. 5. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2005.

VIEIRA, Joice Melo. Adoção em matizes: os filhos que queremos são os que podemos ter?. **Revista da UFG**, v. 5, n. 2, ano VI, dez. 2003 *on line*. Disponível em: <http://www.teste.proec.ufg.br/revista_ufg/infancia/N_adocao.html> Acesso em: 18 mar. 2018.